



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI Nº 2.834/2019.

“Dispõe sobre autorização de cessão do uso de bens do Município, a título gratuito, de espaço público de uso comum de todos e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Dores do Indaia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Executivo Municipal a fazer a cessão de uso dos bens móveis relacionados no Art. 2º desta Lei à pessoa de AILTON CÂNDIDO DA SILVA, CPF 550.518.396-49, a título gratuito, para a realização das festividades de CARNAVAL nesta cidade, assim como a cessão do uso da Praça Alameda Doutor Gustavo Drumond Tostes dentre o período de 01 à 05 de março de 2019.

Parágrafo Único – Fica a pessoa de AILTON CÂNDIDO DA SILVA dispensado do pagamento dos Preços Públicos tratados no Decreto nº 81/2018, para os fins da presente Lei.

Art. 2º A autorização de que trata o Art. 1º será sobre os seguintes bens:

- I – Um Palco Completo;
- II – Um Trailer de Banheiro;
- III – Três Tendas 4x4;

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dores do Indaia - MG, 22 de fevereiro de 2019.


Tarley Santos

Prefeito Municipal em exercício